



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

Indicação nº28/2025

Exmo. Sr.

Fernando César de Jesus da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Rio Doce

Nesta.

Senhor Presidente,

A vereadora infra-assinado, na forma regimental, atendendo à demanda apresentada por servidores públicos municipais, indica a Vossa Excelência o envio de ofício ao Poder Executivo, para que seja analisada a viabilidade de regulamentação da licença ao servidor público municipal para acompanhamento de familiar em tratamento de saúde, assegurando condições adequadas para que o servidor possa oferecer assistência direta em situações de comprovada necessidade, sem prejuízo da remuneração. A proposta visa conciliar a proteção à saúde e ao bem-estar familiar com a continuidade do serviço público, podendo contemplar critérios objetivos para concessão, tais como: prazo máximo anual de afastamento; delimitação do grau de parentesco apto a ensejar o benefício; apresentação de documentação médica idônea que comprove a necessidade de acompanhamento.

JUSTIFICATIVA: A presente indicação mostra-se pertinente, uma vez que a família constitui núcleo essencial da sociedade, sendo indispensável a presença do servidor quando um familiar se encontra debilitado por doença. A inexistência de previsão normativa específica para essa situação pode gerar insegurança jurídica e dificultar a gestão administrativa. Ao se estabelecer parâmetros como limitação a familiares até o segundo grau, prazo máximo de 7 (sete) dias úteis por ano, e obrigatoriedade de atestado médico com indicação do CID, cria-se um modelo equilibrado, que garante o atendimento às necessidades do servidor sem comprometer a eficiência e a continuidade do serviço público. A medida fortalece a política de valorização do servidor e assegura maior humanização na gestão pública.

Rio Doce, 14 de novembro de 2025.


Geralda Maria de Oliveira Vieira
Vereadora